



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 4.601, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2018.

Altera Edital n.º 4.594/2018 – Contratação de serviços de rastreamento veicular que específica.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, considerando pedido de impugnação de edital, processo n.º 1.682/2018, resolve alterar o Edital n.º 4.594/2018, conforme segue:

I – Fica alterado o item X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, item 10.6, passando a valer a seguinte redação:

...“10.6 – Documentação relativa à qualificação técnica e econômico/financeira que se consistirá de:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde a sede da licitante se localiza, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, sendo que as certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução n.º 266/97, artigo 4.º, CONFEA). **Acompanhado do comprovante de Registro de Pessoa Física do responsável técnico.**

b) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 1: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

OBSERVAÇÃO 2: O responsável técnico detentor do atestado supra citado deverá constar no registro de pessoa jurídica da empresa descrito na alínea “a” acima descrita.

OBSERVAÇÃO 3: A comprovação da existência de responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante a apresentação de contrato de trabalho vigente.

c) Licença/Contrato de permissão de uso comercial de serviços eletrônico de mapas, necessário à execução dos serviços objeto deste edital.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica;

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

Liquidez Instantânea: $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: 0,05

Liquidez Corrente: $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: 1,00

Liquidez Geral: $\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 1,00

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: 1,00

Grau de Endividamento: $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$ = índice máximo: 0,70

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

Obs1: Os índices acima deverão ser comprovados através de laudo técnico assinado pelo contador da empresa. O referido laudo deverá acompanhar o balanço. Será aceito uma variação de até 5% (cinco por cento) nos índices acima exigidos.

Obs2: Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.”...

II – Fica alterado o preâmbulo do Edital passando a redação que segue:

...

“Recebimento das Propostas: até às 14h25min do dia 06 de abril de 2018.

Abertura das Propostas: às 14h30min do dia 06 de abril de 2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no **dia 06 de abril de 2018**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>”...

III – Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

IV – A presente alteração deverá ser dada ampla divulgação, especialmente aos fornecedores que já demonstraram interesse na participação deste certame.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal